



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefRoncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 1048/2013 PPA E LEI MUNICIPAL 1077/2016 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 e AUTORIZA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado por motivo de necessidade de adequação de Prioridades e Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017 conforme segue abaixo,

PROGRAMA	Programa de Desenvolvimento do R.H. e Capacitar o Servidor Público				
OBJETIVO	Proporcionar Melhor Qualificação ao Funcionalismo Municipal				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$
P	Manutenção do Departamento de Pessoal	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	01	29.500,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), classificados na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	Secretaria de Administração e Planejamento	
001	Depto de Pessoal	
04.122.0110.2030	Manutenção do Departamento de Pessoal	
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
TOTAL		29.500,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefRoncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 3º Os recursos utilizados para execução do presente Credito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Cancelamento de dotação:

03.006.04.122.0100.2038 – 33.90.30.00.00_____ R\$ 29.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de março de 2017.

Marília PB Gonçalves

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal